



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 081/2014

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 96, de 24 de abril de 2014, torna público que realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, visando à eventual aquisição de **equipamentos e programas computacionais para processamento de dados em datacenter**, conforme especificado no Anexo I deste edital, resultante do Processo Administrativo n.º 91.588/2013.

MODALIDADE	- PREGÃO ELETRÔNICO
NÚMERO	- 081/2014
ABERTURA DAS PROPOSTAS	- 15h do dia 24/11/2014 (Horário de Brasília)

OBSERVAÇÃO: Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data previamente fixada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de prévia comunicação pelo Pregoeiro.

DOTAÇÃO - A despesa correrá à conta dos elementos 3.4.4.90.52.35 - “Equipamentos de Processamento de Dados” e 3.4.4.90.39.93 - “Aquisição de Software”, vinculados à Ação 02.122.0570.20GP.0029 - “Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral – no Estado da Bahia”, pertinente ao Programa “Gestão do Processo Eleitoral”.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o registro de preços para eventual aquisição de **equipamentos e programas computacionais para processamento de dados em datacenter**, conforme especificações constantes no Anexo **I** deste edital.

1.1.1. Havendo divergência entre as descrições do **CATSER/CATMAT** e as constantes neste edital (anexo D), prevalecerão as últimas.

1.1.2. Para os itens **11, 12, 13, 16 e 18**, este processo licitatório será exclusivo para **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte**, nos termos do disposto no artigo 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/2006, com a redação que lhe foi dada pela Lei Complementar n.º 147/2014.

2. DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, no site www.comprasnet.gov.br, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2.2. Para acessar o sistema eletrônico e participar deste Pregão a licitante deverá dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema (Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão), onde também deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.



2.3. O credenciamento poderá ser efetuado no *site* www.comprasnet.gov.br. Em caso de dúvida sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema, entre em contato por meio do e-mail comprasnet@planejamento.gov.br ou ligue para Central de Atendimento 0800-9782329.

2.4. O credenciamento implica responsabilidade legal da licitante ou seu representante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.5. Após o credenciamento, será atribuído à licitante chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.5.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Tribunal Regional Eleitoral da Bahia responsabilidade pelo uso indevido, ainda que por terceiros.

2.5.2. *A perda e/ou a quebra de sigilo da senha deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para o imediato bloqueio do acesso.*

2.6. Como requisito para participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital, bem como a conformidade de sua proposta com as exigências do instrumento convocatório.

2.6.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, no Decreto n.º 5.450/2005 e no art. 93 da Lei n.º 8.666/93.

2.7. As **microempresas (ME)** e as **empresas de pequeno porte (EPP)** serão reconhecidas automaticamente pelo sistema, através da verificação do porte da empresa na Receita Federal.

2.7.1. **Para obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006, a licitante deverá, no ato de envio da proposta eletrônica, declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do artigo 3º da referida lei.**

3. DA PROPOSTA ELETRÔNICA

3.1. A **PROPOSTA** deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

3.2. A **PROPOSTA** deverá conter:

3.2.1. A discriminação do objeto, com as especificações descritas no **anexo I** deste edital, bem como a marca/modelo do produto e o prazo de garantia.

3.2.1.1. A omissão do prazo de garantia na proposta apresentada pela licitante importará no compromisso de atendimento aos prazos mínimos indicados no **Anexo I** deste edital.

3.2.1.2. O prazo de garantia será contado a partir do recebimento definitivo.

3.2.1.3. Na hipótese de se constatar que a fabricação dos equipamentos ofertados tenha sido descontinuada ou esteja fora de linha de produção, os mesmos não serão aceitos pelo pregoeiro.

3.2.2. **No campo próprio do sistema: os preços unitário e total do item.**

3.3. No preço proposto estão incluídas todas as despesas concernentes ao fornecimento, como impostos, taxas, fretes, contribuições e outras que se fizerem necessárias à plena e completa execução do objeto deste certame.

3.4. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do certame.

3.5. Qualquer elemento que possa identificar a licitante, importará a desclassificação da proposta.



4. DO PROCEDIMENTO E DESENVOLVIMENTO DA SESSÃO

4.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, as licitantes poderão encaminhar proposta, com a descrição do objeto ofertado e o preço e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão.

4.1.1. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente enviada.

4.2. A licitante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4. A partir do horário previsto no preâmbulo deste edital, a sessão pública na *Internet* será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

4.4.1. Recebidas as propostas, serão elas examinadas para verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste edital, sendo desclassificadas aquelas que não atendam às suas exigências.

4.4.1.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

4.4.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

4.5. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes, cujas propostas atendam ao edital, poderão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, lances com valores inferiores ao último por eles ofertado e registrado no sistema.

4.5.1. A licitante será imediatamente informada do recebimento do seu lance, do horário de registro e do valor.

4.5.2. Poderão ser oferecidos lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação.

4.5.3. As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação de seu detentor.

4.5.4. O Pregoeiro poderá fixar o valor mínimo admitido como variação entre os lances.

4.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para recepção de lances. Quando possível, o Pregoeiro retomará sua atuação no certame, via sistema, sem prejuízo dos atos realizados.

4.6.1. Se a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão poderá ser suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

4.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico.

4.8 **Exceto para os itens 11, 12 13, 16 e 18**, após o encerramento da etapa de lances, o sistema identificará as **ME/EPPs** participantes, fazendo a comparação entre os valores da primeira colocada (caso esta não seja uma **ME/EPP**), e das demais **ME/EPP** na ordem de classificação.

4.8.1. A proposta que se encontrar na faixa até 5% (cinco por cento) acima da proposta de menor preço estará empatada com a primeira colocada e terá o direito, no prazo de 05 minutos, controlado pelo sistema, de encaminhar sua última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, para o desempate.

4.8.1.1. Sendo identificadas propostas de **ME/EPPs** com valores idênticos, e permanecendo o empate até o encerramento dos lances, o sistema fará sorteio eletrônico entre elas, definindo e convocando



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA

automaticamente a vencedora para o encaminhamento de oferta final do desempate, procedendo-se na forma da condição supra.

4.8.2. Caso a **ME/EPP** convocada para apresentar oferta final na forma da **condição 4.8.1** desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará as demais **ME/EPPs** participantes na mesma condição, na ordem de classificação.

4.9. Será assegurada preferência na contratação, nos termos do disposto no art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991, regulado pelo art. 5º, do Decreto nº 7.174/2010, aos fornecedores de bens e serviços, observada a seguinte ordem:

I) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

II) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

III) bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

4.9.1. O exercício do direito de preferência disciplinado na **condição 4.9**, será concedido **automaticamente pelo Sistema Eletrônico, observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:**

a) aplicação das regras de preferência previstas na **condição 4.9**, com a **classificação dos licitantes** cujas propostas finais estejam situadas **até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida**, conforme o critério de julgamento, **para a posterior comprovação e o exercício do direito de preferência;**

b) convocação dos **licitantes classificados** que estejam enquadrados no **inciso I da condição 4.9 (bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal), na ordem de classificação**, para que possam oferecer **nova proposta ou novo lance** para **igualar ou superar a melhor proposta válida**, caso em que será declarado vencedor do certame;

c) caso a preferência não seja exercida na forma da alínea “b”, por qualquer motivo, serão convocadas as **empresas classificadas, na forma da alínea “a”,** que estejam enquadradas no **inciso II da condição 4.9 (bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País), na ordem de classificação**, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o **inciso III da condição 4.9**, caso esse direito não seja exercido;

4.9.1.1. No caso de empate de preços entre licitantes que se encontrem na mesma ordem de classificação, proceder-se-á ao sorteio para escolha do que primeiro poderá ofertar nova proposta.

4.9.1.1.1. O sorteio será feito, automaticamente, pelo sistema.

4.9.2. Para o exercício do direito de preferência (**condição 4.9**), os fornecedores dos bens e serviços de informática e automação deverão declarar, sob as penas da lei, que atendem aos requisitos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 5º, do Decreto 7174/2010 (**condição 4.9**, I, II e III).

4.9.2.1. Após o desempate das **ME/EPP**, o **Sistema Eletrônico** reclassificará as **licitantes que apresentaram a manifestação citada da condição 4.9.2**, observada a seguinte ordem de classificação:

1º - TECNOLOGIA NO PAÍS + PROCESSO PRODUTIVO BÁSICO;

2º - TECNOLOGIA NO PAÍS;

3º - PROCESSO PRODUTIVO BÁSICO.

4.9.2.2. Todas as empresas **licitantes** deverão **permanecer logadas** para acompanhar a **convocação, pelo próprio Sistema Eletrônico**, da proposta melhor classificada cujo valor para o item



esteja situado no intervalo percentual previsto na alínea “a” da **condição 4.9.1**, ou seja, até 10% (dez por cento) da melhor proposta válida.

4.9.2.3. O Sistema Eletrônico **fixará no Chat o horário limite** para o envio, pela licitante convocada, de nova proposta que contemple valor **igual ou inferior à da licitante que apresentou originalmente o melhor lance, sob pena de preclusão do seu direito de preferência** e consequente convocação da próxima classificada que atenda aos requisitos de preferência, se houver.

4.9.2.4. Na hipótese de apresentação de nova proposta, a **licitante encaminhará, juntamente com os demais documentos de habilitação, a comprovação de que atende aos requisitos estabelecidos nos incisos I, II ou III da condição 4.9 deste Edital (regras de preferência).**

4.9.3. A comprovação do atendimento ao PPB ou aos bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País será feita **mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais** regulamentados pelo Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou pelo Decreto nº 6.008, de 29 de dezembro de 2006.

4.9.3.1. A **comprovação/certificação** será feita:

I – **por Portaria de Habilitação expedida** para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia, para a hipótese de comprovação de atendimento ao Processo Produtivo Básico – PPB; ou

II – **por Portaria expedida** para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia, para a hipótese de comprovação da condição de Bens com Tecnologia Desenvolvida no País ou reconhecimento de Bens Desenvolvidos no País;

4.9.3.2. A **veracidade** acerca das informações constantes das **Portarias** apresentadas pelas licitantes será verificada mediante **consulta ao sítio do Ministério da Ciência e Tecnologia.**

4.9.3.3. **Não serão aceitos como meio de comprovação documentos e/ou declarações emitidos pela própria licitante ou pelo fabricante.**

4.9.4. Na hipótese em que **nenhuma das licitantes comprove o preenchimento dos requisitos elencados na condição 4.9, prevalecerá o resultado inicialmente apurado pelo sistema eletrônico, sem prejuízo das sanções cabíveis em razão do registro de declaração/manifestação falsa.**

4.10. Após os procedimentos acima, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

4.10.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.11. Apurada a melhor proposta e verificada a habilitação da licitante, o Pregoeiro proferirá decisão final indicando o vencedor.

4.11.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor, tendo como objetivo a formação de cadastro de reserva, na forma do artigo 11, §1º do Decreto 7.892/13, com as alterações decorrentes do Decreto 8.250/2014.

4.11.1.1. A apresentação de novas propostas na forma da condição acima não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

4.11.2. A convocação pelo Pregoeiro para que os licitantes exerçam o direito previsto na **condição 4.11.1** será feita no Comprasnet, via **chat**, após a fase de habilitação.

4.11.3. Aos licitantes será solicitado que, no prazo de 5 (cinco) minutos, encaminhem, através da opção “enviar anexo” do Comprasnet, nova proposta com preço igual ao do Licitante vencedor.

4.11.3.1. O Pregoeiro poderá, alternativamente, solicitar que os licitantes manifestem se têm interesse em cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor, através do **chat**.



4.11.4. A habilitação dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado (**condição 4.11.1**) será feita nos termos das **condições 9.3 e 10.3.1**.

4.12. Finalizados os procedimentos acima, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor.

4.13. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

4.14. No interesse da Administração, poderão ser relevadas omissões meramente formais observadas nas propostas e/ou na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

4.15. Ao Pregoeiro ou à autoridade superior é facultada a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

4.15.1. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

4.16. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas por meio do sistema eletrônico.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, **a licitante detentora da melhor oferta deverá comprovar** o atendimento às exigências habilitatórias mediante a apresentação (encaminhamento) dos documentos abaixo mencionados:

5.1.1. Habilitação jurídica:

5.1.1.1. comprovante de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresário;

5.1.1.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.1.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

5.1.1.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS: O documento de habilitação jurídica deverá expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.

5.1.2. Regularidade fiscal:

5.1.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.1.2.2. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

5.1.2.3. prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS) – Certidão Negativa de Débito (CND);

5.1.2.4. prova de regularidade com a Fazenda Federal da sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.1.2.5. prova de regularidade com a Fazenda **Estadual**/Distrital, mediante Certidão de Quitação de Tributos **Estaduais**/Distritais, ou certidão que comprove a regularidade com o **ICMS**, emitida pelo órgão competente.



5.1.3. Regularidade trabalhista:

5.1.3.1. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.1.4. Qualificação econômico-financeira

5.1.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.1.5. Outros documentos:

5.1.5.1. declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos de idade, em qualquer trabalho, salvo, quanto a este, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei n.º 9.854/99).

5.1.5.2. declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo de sua habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, **para as licitantes que tiverem sua regularidade atestada pelos dados do SICAF.**

5.1.6. As declarações de que tratam as [condições 5.1.5.1 e 5.1.5.2](#) deverão ser apresentadas por meio do campo próprio no sistema Comprasnet, disponível quando do envio da proposta.

5.2. Para a habilitação de ME/EPP, de igual modo, é obrigatória a apresentação de toda a documentação elencada neste tópico, inclusive quanto à regularidade fiscal, ainda que esta apresente alguma restrição, observando-se, nesta situação, o quanto estabelecido na [condição 6.4](#).

5.3. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante com o n.º do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

5.3.1. No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

5.3.2. Caso a licitante pretenda efetuar o fornecimento do objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento, matriz ou filial, conforme o caso, deverá comprovar também que este atende a todas as exigências habilitatórias.

5.4. Os documentos sem prazo de validade legal ou que não apresentem prazo de validade neles expresso, cuja finalidade seja aferir a saúde financeira da licitante, deverão ser datados de, no máximo, 90 (noventa) dias de antecedência da data designada para a abertura do certame.

5.5. Para a verificação da regularidade fiscal e regularidade trabalhista, o Pregoeiro poderá realizar consulta nos sites específicos na Internet, observados os atos normativos expedidos pelos órgãos públicos responsáveis pela emissão das certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

5.5.1. A regularidade fiscal e trabalhista poderá ser comprovada pela apresentação de certidão positiva com efeito de negativa.

5.6. O pregoeiro efetuará, ainda, para efeitos de habilitação:

- a) consulta ao site www.cnj.jus.br para verificar o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa;
- b) consulta ao site www.portaltransparencia.gov.br para verificar o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União.

5.7. As licitantes que estiverem cadastradas no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores poderão deixar de apresentar, na habilitação, os documentos que já constem do referido cadastro, nos termos do artigo 43, II, da Instrução Normativa/MPOG nº 02, de 11.10.2010.

5.8. Só serão considerados válidos, para efeito de participação no certame, os cadastros que já se encontrem divulgados, por meio eletrônico, no *site* www.comprasnet.gov.br.



5.9. Não poderão concorrer nesta licitação:

a) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; e

b) empresas que, por qualquer motivo, tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar junto ao Tribunal Regional Eleitoral da Bahia ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual/Distrital ou Municipal, ou impedidas de licitar e contratar com a União, por força do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

c) **para os itens 11, 12 13, 16 e 18**, empresas que não se enquadrem na condição de microempresas e empresas de pequeno porte.

5.10. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

5.11. Serão declaradas inabilitadas as licitantes cujos documentos não atendam aos requisitos aqui estabelecidos, observando-se, para as **ME/EPPs**, os benefícios elencados neste edital.

6. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. Os documentos de habilitação da licitante detentora da melhor oferta, não enviados de forma virtual (pelo sistema Comprasnet) ou que não constem do SICAF, serão solicitados pelo Pregoeiro, aguardando-se por **2 (duas) horas** o seu encaminhamento, via fac-símile, e-mail, ou, ainda, através da opção “enviar anexo” do Comprasnet. Uma vez recebidos, serão analisados para confirmação das exigências deste edital.

6.1.1. Enviados os documentos por e-mail, o Pregoeiro deverá confirmar, via chat, o seu recebimento.

6.2. Caso não se confirmem as exigências habilitatórias, a licitante será inabilitada e o Pregoeiro solicitará a remessa da documentação da licitante subsequente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

6.3. A documentação em original ou cópia autenticada deverá ser protocolizada no Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, até o momento da assinatura da ata de registro de preços.

6.4. Em se tratando de **ME** ou **EPP**, caso haja alguma **restrição quanto à regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

6.4.1. O prazo acima indicado terá como termo inicial a data em que ocorrer a adjudicação do certame, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante o respectivo acompanhamento.

6.4.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto na **condição 6.4**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na forma do art. 4.º, XXIII, da Lei n.º 10.520/02, para assinar o contrato, ou, ainda, revogar a licitação.

7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

7.1. Para efeito de julgamento do objeto deste Pregão, será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, atendidas as exigências deste edital.

7.2. Se o preço constante da proposta vencedora for superior ao preço estimado para a contratação, o Pregoeiro negociará com o licitante, com vista à obtenção de menor preço. A presente análise será feita após a fase de lances.

7.2.1. Caso o licitante não aceite baixar o seu preço, será este considerado excessivo e a proposta desclassificada.

7.3. Se o Pregoeiro verificar a existência patente de preços simbólicos ou irrisórios, procederá à desclassificação da proposta por inexecuibilidade, sem prejuízo de realizar novo exame, incidente sobre a proposta vencedora, após encerrada a etapa de lances.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA

7.3.1. Havendo indícios de inexequibilidade do menor preço ofertado, o Pregoeiro deverá converter o processo em diligência para que a licitante demonstre a exequibilidade de sua proposta. Em sendo esta comprovada, a proposta será admitida. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

7.3.2. É ônus da licitante ter sempre à disposição documentos capazes de comprovar a exequibilidade de sua proposta.

7.4. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes inabilitadas, a Administração poderá fixar prazo, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93, para apresentação de nova proposta ou nova documentação, escoimada das causas da desclassificação ou inabilitação.

7.5. O objeto do presente Pregão será adjudicado, pelo Pregoeiro, à licitante vencedora.

7.6. Constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Diretoria Geral do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia poderá homologar a licitação, determinando a consequente contratação.

7.7. Havendo recurso submetido à Diretoria Geral do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, esta, se decidir por seu improvimento, procederá, de logo, ao ato de adjudicação e à homologação do procedimento, após constatar sua regularidade.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. A manifestação da intenção de interpor recurso somente será admitida via sistema eletrônico, em campo próprio, **no final da sessão**, após a decisão do Pregoeiro indicando o vencedor do certame, nos casos de:

- a) julgamento das propostas;
- b) habilitação ou inabilitação da licitante.

8.1.1. Nesse mesmo instante, ficarão, de logo, intimadas as demais licitantes a apresentar contra-razões, no prazo de 03 (três) dias, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2. As licitantes deverão apresentar tanto o recurso, a que alude a condição anterior, como as contra-razões no prazo de 03 (três) dias, por intermédio do sistema eletrônico Comprasnet.

8.3. A falta de manifestação imediata e motivada implicará decadência do direito ao recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

8.4. O recurso imotivado ou insubsistente não será recebido.

8.5. O recurso, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. O Pregoeiro receberá, examinará e instruirá os recursos interpostos de suas decisões, podendo, na oportunidade, reconsiderá-las. Em qualquer caso, os recursos serão remetidos à consideração da Diretoria Geral do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia para proferir decisão final.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ADESÕES

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para, no prazo de 05 dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços, nos termos da minuta constante do **Anexo II**, que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso entre as partes.

9.1.1. O prazo para assinatura da ata de registro de preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Tribunal.

9.1.2. Será incluído, para formação de cadastro de reserva, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos



previstos no art. 3º da Lei n.º 8.666/93 na forma do disposto no artigo 11, §1º do Decreto 7.892/13, respeitando-se, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata.

9.1.2.1 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 9.1.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

9.1.3 O registro a que se refere a **condição 9.1.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n.º 7.892/13.

9.2. É condição para a celebração da ata de registro de preços a manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, **assim como a apresentação da documentação de habilitação, em original ou cópia autenticada, conforme previsto na condição 6.3.**

9.3. Caso o licitante melhor classificado não assine a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido neste edital ou tenha o seu registro cancelado, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n.º 7.892/13, sem prejuízo das penalidades cabíveis, a sessão pública do Pregão será reaberta para que se proceda à habilitação da licitante **constante do cadastro de reserva, na ordem de classificação do certame.**

9.3.1. Não havendo cadastro de reserva, será facultado à Administração convocar licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a ata de registro de preços no mesmo prazo e nas mesmas condições do primeiro colocado.

9.3.1.1. Nessa hipótese, os autos do processo licitatório serão encaminhados ao Pregoeiro para que providencie a convocação, através de aviso no Comprasnet, dos demais licitantes classificados para sessão de reabertura do certame.

9.3.1.2. Iniciada a reunião, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o licitante e, em seguida, procederá conforme o disposto nos **tópicos 4, 5 e 6**, deste edital.

9.3.1.3. Caso não obtenha sucesso na negociação com o segundo colocado, o Pregoeiro negociará com o licitante subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta com **preço igual ao do primeiro colocado.**

9.3.1.4. Se nenhum licitante baixar seu preço para o preço do primeiro colocado, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inc. XXIII da Lei n.º 10.520/2002 e art.27, §3º do Decreto 5450/2005.

9.3.1.5. Obtida proposta que atenda às exigências do edital e verificada a habilitação do licitante, o Pregoeiro procederá conforme estabelecido na **condição 4.10.1** (Cadastro de reserva).

9.3.1.6. Finalizados os procedimentos acima, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor.

9.4. A licitante vencedora deverá manter todas as condições de habilitação para a assinatura da Ata, bem como durante o período de sua vigência.

9.5. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação na Imprensa Nacional.

9.6. A existência de preços registrados não obriga o TRE-BA a firmar as contratações que deles poderão advir.

9.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

9.8. Em caso de adesões, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.8.1 As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador.



Após a autorização, o “carona” deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.8.1.2. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no item acima, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

9.8.2 Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

9.8.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.8.1.2. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no item acima, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

9.8.2 Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

9.8.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.9. DA REVISÃO DOS PREÇOS

9.9.1 Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

9.9.2. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

9.9.3. Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar ao TRE-BA a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

9.9.4. Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar a entrega dos bens pelo preço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

9.9.5. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Tribunal convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

9.9.6. A ordem de classificação das licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.9.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o TRE-BA poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

9.9.8. Ocorrendo a situação acima descrita, o TRE-BA poderá, ainda, convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.9.9. Não havendo êxito nas negociações, o TRE-BA deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



9.9.10. O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso assumido na Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas no art. 18, §1º, art. 19, I, e art. 21, II do Decreto 7.892/13.

9.10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.10.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

9.10.1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.10.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.10.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.10.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

9.10.2. Poderá ainda ser cancelado o registro de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.10.2.1. por razão de interesse público; ou

9.10.2.2. a pedido do fornecedor.

9.10.3. Em qualquer caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da Diretoria Geral do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia.

10. DO CONTRATO

10.1. Será firmado contrato com a licitante vencedora, nos termos da minuta constante do anexo **III**, com cláusulas regidas pela Lei nº 8.666/93, integrando-o, ainda, os dados constantes da proposta vencedora, bem como as condições estatuídas neste ato convocatório.

10.1.1. O presente Contrato terá por termo inicial a data de sua assinatura e, por termo final, o último dia do prazo de garantia.

10.1.2. É condição para a celebração do contrato a manutenção de todas as condições exigidas na habilitação.

10.2. A contratada deverá assinar o contrato dentro do prazo de **05 dias úteis**, contados da respectiva convocação.

10.2.1. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Tribunal.

10.3. A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto na **condição 10.2**, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante e convocar remanescentes, **constantes do cadastro de reserva**, na ordem de classificação, para fazê-lo, no mesmo prazo e nas condições do licitante vencedor.

10.3.1. A sessão pública do Pregão será reaberta para que se proceda à habilitação da licitante, **constante do cadastro de reserva**, nos termos da **condição 10.3**, observando-se o quanto previsto no art. 4º, inciso XXIII c/c XVII da Lei nº 10.520/02 bem como o procedimento descrito nas condições seguintes, no que couber.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA

10.3.2. Não havendo remanescente registrado em cadastro de reserva, a Administração declarará sem efeito os atos de classificação definitiva, adjudicação e homologação do certame, determinando a remessa do processo licitatório ao Pregoeiro, para que proceda à reabertura da sessão pública e análise das demais propostas classificadas.

10.3.3. Recebidos os autos, o Pregoeiro convocará, através de aviso no Comprasnet, os demais licitantes classificados para sessão de reabertura do certame.

10.3.4. Iniciada a reunião, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o licitante e, em seguida, procederá conforme disposto nos [tópicos 4, 5 e 6](#) deste edital.

10.3.5. Caso não obtenha sucesso na negociação, o Pregoeiro negociará com o licitante subsequente e, assim sucessivamente, até a apuração de proposta com **preço igual ao do primeiro colocado**.

10.3.6. Se nenhum licitante baixar seu preço para o preço do primeiro colocado, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inc. XXIII da Lei nº 10.520/2002 e art. 27, §3º do Decreto 5.450/2005.

10.3.7. Obtida proposta que atenda às exigências do edital e verificada a habilitação do licitante, o Pregoeiro procederá conforme estabelecido na [condição 4.11.1](#) (cadastro de reserva).

10.3.8. Finalizados os procedimentos acima mencionados, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor.

10.4. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

11. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

11.1. A Contratada deverá entregar o material, no quantitativo solicitado e em conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta ofertada, na Seção de Gestão de [Patrimônio](#), deste Tribunal, localizada na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, nº 150, CAB, Salvador/BA.

11.1.1. A contratada deverá, obrigatoriamente, agendar a entrega, por meio dos telefones (071) [3373-7077](#), [3373-8032](#) e [3373-7391](#), com a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

11.1.2. A entrega ocorrerá de segunda a quinta-feira, de [13h:30min](#) às [18h](#), e às sextas-feiras, de [8h](#) às [12h](#).

11.1.3. O prazo para entrega do material é de até **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir do terceiro dia útil após a assinatura do contrato.

11.1.3.1. Caso o sexagésimo dia recaia em dia não útil, a data limite para entregar o objeto ficará prorrogada para o primeiro dia útil seguinte.

11.1.3.2. Os equipamentos e/ou as licenças entregues devem atender rigorosamente a todas as especificações técnicas mínimas exigidas, inclusive no tocante a marcas, modelos dos componentes e módulos internos e externos.

11.1.3.3. Deve ser fornecida documentação completa e atualizada (manuais, termos de garantia, etc.), em português, caso exista, necessária à instalação e à operação do(s) produto(s).

11.2. O CONTRATANTE deverá realizar o aceite provisório do(s) produto(s), no momento da entrega, para posterior verificação da sua integridade física e aderência às especificações constantes do Edital, o que ocorrerá no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**.

11.2.1. O(s) problema(s) detectado(s) em produto(s) entregue(s) que caracterizarem defeito por transporte e/ou por processo fabril deve(m) ser solucionado(s) pela contratada, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir de notificação pelo CONTRATANTE;

11.2.2. Verificando que está(ão) todos os equipamentos e em perfeita(s) condição(ões) de funcionamento, o CONTRATANTE deve, no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, agendar junto



ao licitante a data da instalação, que ocorrerá no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do agendamento.

11.2.3. Após a instalação, o CONTRATANTE deve emitir o respectivo documento de aceite definitivo, no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**.

11.2.3.1. No caso da não aprovação da instalação pelo CONTRATANTE, a contratada deve apresentar as correções necessárias, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir do final da instalação física do(s) respectivo(s) equipamento(s), sob pena de, após os prazos definidos, serem aplicadas as penalidades contratuais cabíveis.

11.2.4. Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o material poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

11.2.4.1. Na hipótese de se constatar que a fabricação dos equipamentos ofertados tenha sido descontinuada ou esteja fora de linha de produção, os mesmos não serão aceitos pelo fiscal.

11.2.5. Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado ou foi entregue em quantitativo inferior ao solicitado, a fiscalização notificará por escrito a contratada para substituir, às suas expensas, o material recusado ou complementar o material faltante, no prazo que lhe restar daquele indicado na [condição 11.1.3](#).

11.2.6. Se a Contratada não substituir ou complementar o material entregue em desconformidade com as especificações editalícias, o fiscal do contrato fará relatório circunstanciado à unidade competente, com vista à glosa da nota fiscal, no valor do material recusado ou não entregue, e a enviará para pagamento, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face a eventual aplicação de multa.

11.2.7. Glosada a nota fiscal, deverá o fiscal do contrato providenciar, junto à Secretaria da Fazenda, a emissão de nota fiscal para acompanhamento do material a ser devolvido, notificando a Contratada para que proceda à retirada deste, às suas expensas, no prazo de 60 dias, contados do recebimento da notificação.

11.2.8. O material recusado que não for retirado pela Contratada no prazo estabelecido será enviado a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública federal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

11.2.9. A Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

11.2.10. A contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

11.3. Consoante o disposto no artigo 32 da Lei nº 12.305/2010, as embalagens devem ser fabricadas com materiais que propiciem a reutilização ou a reciclagem, devendo-se assegurar que sejam restritas em volume e peso às dimensões requeridas à proteção do conteúdo e à comercialização do produto, projetadas de forma a serem reutilizadas de maneira tecnicamente viável e compatível com as exigências aplicáveis ao produto que contêm, ou recicladas, se a reutilização não for possível.

11.4. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

11.4.1. O período de garantia técnica deve ser de **36 (trinta e seis) meses** para todos os produtos e componentes fornecidos pela contratada, incluindo atualizações de versões, e será contado a partir da data do aceite do CONTRATANTE, emitido pelo fiscal de contrato.



11.4.1.1. Para o **ITEM 19 do Termo de Referência (Anexo I do Edital) - Licença do Windows Datacenter para Dois Processadores**, o período de garantia técnica será de **12 (doze) meses**.

11.4.2. Para equipamentos, a forma de atendimento da garantia técnica será através de atendimento do tipo *on site*, mediante manutenção corretiva nas dependências do CONTRATANTE, durante todo o período de garantia técnica;

11.4.3. A modalidade de atendimento para todos os produtos será missão crítica, 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), com solução em 6 (seis) horas corridas e contadas a partir da abertura do chamado.

11.4.4. O acesso a *download* de atualizações de *drivers*, *patches* e quaisquer outras correções necessárias ao CONTRATANTE deve estar disponível 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana) na Internet durante todo o período de garantia técnica;

11.4.5. Caso seja necessária a utilização de senha para *download* de *patches*, *drivers* e quaisquer outras atualizações no sítio do fabricante do equipamento, esta deve ser fornecida diretamente ao CONTRATANTE, durante todo o período de garantia técnica.

11.4.6. Os atendimentos devem ser efetuados através de número com prefixo 0800, em português, durante todo o período de garantia técnica.

11.4.7. O registro do(s) produto(s) junto ao fabricante deve ser feito em nome do CONTRATANTE, durante todo o período de garantia técnica.

11.4.8. O chamado técnico deve cobrir todo e qualquer defeito apresentado, ajustes, reparos, substituições e todas e quaisquer correções que se fizerem necessárias, durante todo o período de garantia técnica.

11.4.9. Para equipamentos, quando necessário, os chamados técnicos devem cobrir também o fornecimento e a substituição de peças ou componentes, sem ônus para o CONTRATANTE.

11.4.10. Todas as peças e componentes mecânicos ou eletrônicos substituídos devem apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do(s) equipamento(s), sendo sempre novos e de primeiro uso, durante todo o período de garantia técnica.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado sem qualquer acréscimo financeiro, mediante depósito bancário, até o 5º dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93.

12.2. Condiciona-se o pagamento a:

- I- Apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto contratado;
- II- Declaração da fiscalização do contrato de que o fornecimento foi executado na forma avençada;
- III- Apresentação de declaração, em duas vias, de que a Contratada é optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), **se for o caso**, nos termos do disposto no art. 6º da Instrução Normativa RBF 1.234 de 11.01.2012 e na forma dos anexos II, III e IV da referida norma.

12.3. A Contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e os números da agência e da conta-corrente para efetivação do pagamento.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, salvo se já houver retenção cautelar, ou garantia contratual, suficientes para satisfazer o valor da multa e/ou indenização devidas, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.



12.5. Por ocasião do pagamento, deverá ser verificada a regularidade da Contratada perante a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND e Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT) e a Fazenda Estadual/Distrital (Certidão de Quitação de Tributos Estaduais/Distritais ou Certidão que comprove a regularidade com o ICMS emitida pelo órgão competente).

13. DAS PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

13.1. De conformidade com o artigo 86 da Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado, na execução do objeto contratado, sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros:

a) Atraso na entrega de produtos, por dia de atraso – **1,5% da do valor do item, por dia de atraso, limitado em 10 dias.**

b) Atraso no atendimento relativo ao suporte, por hora de atraso – **0,0625% do valor do item, por hora de atraso, limitado em 240 horas.**

13.1.1. Ultrapassado o prazo máximo para o atraso injustificado na entrega do objeto contratado, este poderá não ser recebido.

13.2. A Administração poderá aplicar à licitante vencedora, pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, as sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros:

a) inexecução parcial -10% sobre o valor do material não entregue.

b) inexecução total - 15% sobre o valor total contratado.

13.3. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à licitante vencedora, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.4. Ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E DE CONTRATAR** com a União e será descredenciada do SICAF, ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, **PELO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantida a ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

a) não mantiver a proposta, injustificadamente;

b) comportar-se de modo inidôneo;

c) fizer declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação;

d) cometer fraude fiscal;

e) deixar de encaminhar a documentação de habilitação, quando solicitada pelo Pregoeiro;

f) falhar ou fraudar na execução do contrato;

g) não apresentar situação regular, no ato de assinatura da ata de registro de preços ou do contrato;

h) recusar-se injustificadamente a assinar a ata de registro de preços ou o contrato;

i) não entregar o objeto licitado;

j) retardar a entrega do objeto;

k) entregar objeto que não atenda à especificação exigida no edital.

13.4.1. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior em relação às hipóteses elencadas na condição anterior, ficará a licitante isenta de penalidade.



13.5. Além das penalidades citadas, a licitante estará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

13.5.1. Qualquer penalidade somente poderá ser aplicada mediante processo administrativo, no qual se assegurem a prévia defesa e o contraditório, consoante rito estabelecido no art. 87, § 2º da Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/99.

13.6. As situações mencionadas no art. 78 da Lei 8.666/93 podem ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

13.6.1. Os recursos serão dirigidos à Presidência do TRE-BA, sendo interpostos na forma e nos prazos estabelecidos no art.109 da Lei 8.666/93.

14. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

14.1. A presente licitação poderá ser anulada, no todo ou em parte, a qualquer tempo, de ofício ou por provocação de terceiros, se verificada ilegalidade no procedimento, ou revogada por motivos de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, mediante decisão fundamentada.

15. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

15.1. Até 03 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, a licitante poderá formular consultas por meio do e-mail mcosta@tre-ba.jus.br, informando o número deste Pregão.

15.2. Quaisquer esclarecimentos que porventura se façam necessários poderão ser obtidos por intermédio do telefone (71) 3373-7136 ou pelo fax (71)3373-7283, de segunda a quinta-feira, no horário das 13h às 19h, e na sexta-feira, no horário das 08h às 13h.

15.3. Até 02 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

15.3.1. A impugnação poderá ser enviada diretamente para o e-mail do Pregoeiro, protocolada neste Tribunal ou, ainda, encaminhada por Fax, para os números (71) 3373-7220/3373-7329, de segunda a quinta-feira, no horário das 13h às 18h, e na sexta-feira, no horário das 08h às 13h.

15.3.2. Caberá ao Pregoeiro manifestar-se acerca da impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data em que recebê-la, encaminhando-a, em seguida, à Diretoria Geral do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia para proferir decisão.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente certame.

16.2. Este procedimento licitatório obedecerá às regras contidas na Lei nº 10.520/2002, nos Decretos nºs 8.250/2014, 7.892/2013, 3.555/2000, 5.450/2005 e 7.174/2010, na Instrução Normativa/MPOG nº 02/2010, na Lei Complementar nº123/2006 e na Resolução Administrativa nº10/2007 do TRE da Bahia, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA

17. DOS ANEXOS

- 17.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- 17.2. ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 17.3. ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO.

Salvador, 04 de novembro de 2014.

Ricardo do Nascimento Costa
Pregoeiro



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 081/2014

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

2014

*Modernização do Datacenter do
Tribunal Regional Eleitoral da Bahia*

*Substituição dos servidores de rede, repositórios de dados e
atualização dos programas responsáveis pelo processamento dos
sistemas administrativos.*



JUSTIÇA ELEITORAL TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA

1. OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos e programas computacionais para processamento de dados em *datacenter*.

2. JUSTIFICATIVA

Esta aquisição visa substituir os equipamentos denominados servidores de rede e unidades de armazenamento de dados utilizados para processamento nesses servidores, juntamente com os programas utilizados para processamento nos servidores de rede a fim de renovar o parque computacional deste Tribunal e atender suas novas demandas de processamento computacional.

Conforme amplamente divulgado pelo CNJ e TSE em reuniões oficiais do Poder Judiciário, estão em processo de implantação os projetos GED, PAE, PJE e Autoridade Certificadora da Justiça Eleitoral. Tais projetos visam modernizar os processos judiciais e administrativos, como parte do plano de modernização da Justiça encabeçado pelo CNJ. Após sua implantação, esses projetos criarão uma transformação sem precedentes na forma como a Justiça lida com processos, inclusive os administrativos e judiciais. A partir daí todos os processos tramitarão em formato totalmente digital, sem uso de papel em nenhum momento do trâmite.

Considerando apenas essa mudança nos processos, torna-se imperativa uma reestruturação no parque tecnológico da STI e na forma como se lida com continuidade de serviços computacionais, visto que a infraestrutura operacional deverá suportar a carga, a complexidade de serviços que deverão estar continuamente ativos, intolerantes à possibilidade de paradas inesperadas. Neste cenário, preliminarmente deve-se analisar a dimensão da demanda vindoura e compará-la com o parque computacional atual.

Atualmente os equipamentos servidores e unidades de armazenamento de dados existentes no TRE-BA estão defasados, e os equipamentos mais críticos estão com idade superior a 5 anos. Isso leva a uma situação de dificuldades técnicas bloqueantes e básicas como a impossibilidade de homologar programas novos em equipamentos antigos. Ademais, há dificuldades de renovação de garantia e aumento exponencial nos custos dessas renovações. Por exemplo, a renovação de garantia por dois anos do servidor mais crítico deste Tribunal custou o valor de um servidor novo.

O prognóstico atual é que, em um curto espaço de tempo, o desempenho dos processos críticos estará comprometido, incluindo-se aqui os sistemas administrativos e judiciais atuais (e.g., SADP, Cadastro Eleitoral, ELO).

A necessidade de atualização do parque computacional do TRE-BA é iminente, mas o cenário mais grave se caracterizará quando da implantação do projeto de GED e PJE na Justiça Eleitoral. Neste momento a continuidade determinará os planejamentos com mais ênfase que o poder computacional. Assim, não se pode mais projetar um parque computacional que seja potente o suficiente para durar longos anos e robusto o suficiente para que não ocorram mais do que algumas paradas inesperadas. Os projetos deverão contemplar tempo de vida útil dos equipamentos pré-definido, garantia contínua dos respectivos fabricantes com tempos de atendimento de missão crítica e, mesmo assim, em cenário de redundância total. Neste contexto, define-se redundância como um quantitativo a mais de cada item necessário para o funcionamento de um sistema, de modo que na eventualidade de quebra deste componente, uma cópia de redundância pode ser acionada para manter o sistema em funcionamento. Neste contexto, a figura dos *softwares* especializados para *datacenter* são críticos e precisam estar no centro do planejamento.

Soma-se a este cenário o momento único em que a reestruturação do organograma do Tribunal fracionou a Seção de Suporte Operacional, responsável pela administração dos sistemas e servidores corporativos, em duas Seções de efetivos reduzidos. Atualmente estão lotados na nova Seção de Estrutura Operacional apenas três servidores e um funcionário terceirizado. Claramente não é operacionalmente possível a tal quantitativo gerir um ambiente computacional com alta heterogeneidade e complexidade. A despeito das necessidades administrativas de pessoal, os projetos de renovação do parque tecnológico computacional devem contemplar também a redução da heterogeneidade técnica e da complexidade administrativa através da padronização e homologação de equipamentos e programas. Outro direcionamento importante aqui é o alinhamento técnico com o TSE e demais TRE para que se possa aproveitar o apoio técnico compartilhado da comunidade de informática da Justiça Eleitoral.

Esta renovação do parque tecnológico e computacional promove um direcionamento neste sentido. Estão previstos aqui os equipamentos e programas computacionais necessários à demanda atual com previsão de uso de 3 anos, incluindo suporte técnico dos respectivos fabricantes, com atendimento e solução de problemas em caráter de missão crítica.

O objeto desta aquisição é composto de equipamentos computacionais para processamento de dados em *datacenter*, programas para processamento computacional em ambiente de *datacenter* de alta confiabilidade e de licenças de *software* para gerenciamento de cópias de segurança para proteção de dados. Especificamente, o VMWARE vSphere é um *software* de virtualização e melhoria de continuidade de serviços em *datacenter*; o Microsoft Windows Server é um sistema operacional voltado a processamento de serviços de rede, o Red Hat Enterprise Linux também é um sistema operacional para processamento de serviços de rede e o HP Data Protector é um software para proteção de dados (*backup*). As indicações de aquisição destes softwares específicos são justificadas a seguir.

Desde 1996 o TSE utiliza licenças da família Microsoft (Windows Server) e HP Data Protector no seu parque computacional; desde 2007 utiliza Red Hat Enterprise Linux para servidores e VMWARE como software de virtualização para alta disponibilidade de serviços em *datacenter*. Dezenas de serviços essenciais e que são disponibilizados para os usuários do TRE-BA estão instalados atualmente nessas plataformas, como por exemplo: Servidores de Domínio, de Correio Eletrônico, de Arquivos Corporativos, de Antivírus, de Banco de Dados administrativos e do Cadastro Eleitoral, dentre outros.

Consideram-se aqui dois motivos circunstanciadores para evidenciar a vantajosidade para a administração na aquisição de tais programas:

COMPATIBILIDADE

O TSE homologou o VMWare vSphere como *software* de virtualização de *datacenter* com o objetivo de melhorar a disponibilidade e continuidade dos novos sistemas administrativos e processuais eletrônicos. Além disso, homologou também os *softwares* Microsoft Windows Server e Red Hat Enterprise Linux como os sistemas operacionais que serão base para o processamento dos sistemas processuais eletrônicos. Isto está evidenciado em seu Procedimento Administrativo nº 8.173/2011, onde licenças de VMWARE vSphere, Microsoft Windows Server e Red Hat Enterprise Linux foram adquiridas para todos os Tribunais Regionais e para o próprio TSE, para preparar as respectivas infraestruturas de *datacenter* desses Tribunais. Ressalte-se aqui que o objetivo de um sistema de virtualização de *datacenter* é criar um arcabouço de alta disponibilidade onde os sistemas operacionais supracitados serão instalados e em cima destes serão instalados os sistemas administrativos. As licenças de Windows Server e Red Hat Enterprise Linux devem ser proporcionais ao quantitativo de servidores, bem como as licenças de vSphere. Além do vSphere, o TSE adquiriu para os TRE licenças do VMWARE vCenter, que é um *software* de gerenciamento de infraestruturas virtuais. Ressalte-se que o vCenter é **somente compatível com o VMWARE vSphere**. Por conta da homologação feita pelo TSE, este Tribunal Regional **deverá obrigatoriamente utilizar o vCenter** para gerenciar as máquinas virtualizadas em seu *datacenter* para os serviços administrativos. Sendo assim, as licenças de VMWARE vSphere pleiteadas nesta aquisição vem apenas somar-se às já adquiridas pelo



JUSTIÇA ELEITORAL TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA

TSE, mantendo a homologação *de facto* definida pelo Tribunal Superior e aumentando apenas a capacidade da infraestrutura de virtualização, adequando-a a toda a necessidade que temos e ao quantitativo de servidores que temos e que consta no planejamento de aquisições de computadores, já em andamento.

Também, as cópias de segurança de todos os dados são armazenadas em fitas gravadas no formato do HP Data Protector desde 1997, época de sua aquisição pelo TSE. Existe um patrimônio histórico digital, inclusive com dados eleitorais, que estão acondicionados no Cofre de proteção na sede deste Tribunal. Tal histórico está em formato exclusivo, só podendo ser lido e manipulado por este *software*. Entretanto, as unidades mais novas de leitura e gravação de fitas não são mais suportadas pela versão antiga em uso. Para a correta manipulação dos *backups* do TRE-BA em novas unidades de fitas, faz-se necessário atualizar a versão do *software* HP Data Protector. Qualquer tentativa de restauração de informações anteriores, como as primeiras eleições eletrônicas ou simplesmente de um e-mail perdido no dia anterior só é possível em uma versão de HP Data Protector funcional e compatível com as unidades de fita em uso. Ademais, recentemente o TRE-BA adquiriu através de adesão a uma ARP da Marinha, a versão mais recente do programa. As licenças aqui especificadas são acessórias, que visam integrar os elementos redundantes dos equipamentos do datacenter. **Assim sendo, a questão da compatibilidade torna imperativa a continuidade de uso desse software específico.**

PROTEÇÃO DO INVESTIMENTO

As licenças supracitadas, adquiridas pelo TSE, criam um arcabouço de virtualização de servidores capaz de solucionar parcialmente nossas necessidades com a infraestrutura de virtualização e com o sistema gerenciador dessa infraestrutura (vCenter). Porém, o quantitativo de licenças desse *software* é proporcional ao número de servidores do datacenter. O TSE adquiriu apenas a justa quantidade para licenciar os computadores novos adquiridos pelo próprio TSE no citado procedimento administrativo. A nossa demanda é maior, pois já tínhamos mais servidores no datacenter e há previsão planejada de aquisição de novos servidores. Por esse motivo, deve-se preservar a base já instalada pelo TSE, e a aquisição recente do vCenter, ampliando especificamente a quantidade das licenças exclusivamente compatíveis com aquela aquisição.

Quanto ao HP Data Protector, por se tratar de um *software* adquirido há cerca de 15 anos e em produção desde então, já existe um grande investimento em software em si, treinamento, horas de planejamento, fitas, unidades e demais materiais envolvidos direta e indiretamente com a versão do software. Preservar esse conhecimento consolidado é reduzir custos com novos treinamentos e planejamentos, bem como aumentar a segurança de uso do sistema, pois a experiência adquirida pelos funcionários ao longo dos anos permite maior tranquilidade de uso, menos erros e menos concentração de informação operacional.

Considerando a necessidade de sustentação dos investimentos já realizados pelo TRE-BA e pelo TSE e, ainda, considerando as características intrínsecas do ambiente computacional, a utilização de software proprietário (Windows, Data Protector e VMWare) ou por assinaturas de suporte de software livre (Red Hat) também pode ser motivada pelo princípio da padronização. Segundo o Acórdão TCU n. 1.521/2003 Plenário – Ata 39, rel. Min. Augusto Sherman Cavalcanti, ver Min. Guilherme Palmeira TC 003.789/1999-3, Sessão 08/10/2003, item 9.2.2, quanto à contratação de licenças de uso de software:

“A indicação de marca na especificação de produtos de informática pode ser aceita frente ao princípio da padronização previsto no art. 15, I, da Lei 8.666/93, desde que a decisão administrativa que venha a identificar o produto pela sua marca seja circunstanciadamente motivada e demonstre ser essa a opção, em termos técnicos e econômicos, mais vantajosa para a administração;

Não obstante a indicação de marca, desde que circunstanciadamente motivada, possa ser aceita em observância ao princípio da padronização, este como aquela não devem ser obstáculo aos estudos e à efetiva implantação e utilização de software livre no âmbito da Administração Pública Federal, vez que essa alternativa, como já suscitado, poderá trazer vantagens significativas em termos de economia de recursos, segurança e flexibilidade.”

Assim, a opção por essas soluções baseia-se fundamentalmente pelas razões de legado/compatibilidade e de custos de migração/conhecimento organizacional. Seja por migração para a nova versão desses sistemas ou por expansão das licenças ao quantitativo correto que necessitamos em nossos servidores, a aquisição desta forma garantirá o investimento já realizado nessas plataformas além de integrar nativamente com todos os produtos já existentes. Ademais, o TRE-BA possui equipe técnica já qualificada nessas plataformas. Dessa forma, não será necessário o investimento em novos treinamentos e não ocorrerá aumento na complexidade administrativa para outras soluções. Portanto, a vantagem da compra se pauta na compatibilidade, na preservação dos investimentos já realizados e na produção de melhores resultados para o TRE.

Por fim, detalhe-se que os itens 1 e 2 são produtos que podem ser licitados abertamente no mercado, de qualquer fabricante, respeitando-se os requisitos técnicos. Houve, porém, indicação dos respectivos fabricantes para os itens 3 a 19, **por estrita questão de compatibilidade**, como justificado acima para os programas. Também, quanto aos equipamentos pleiteados, trata-se de componentes para equipamentos e para sistemas já adquiridos, e que são de tecnologia proprietária de seus fabricantes, não cabendo abertura de aquisição junto a outros fabricantes ou modelos. Entretanto, tais componentes podem ser adquiridos por revendas autorizadas diversas, cabendo ainda, portanto, concorrência de preços.



3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QT.
1	<p>BIBLIOTECA DE FITAS FIBRE-CHANNEL COM DUAS UNIDADES LTO6</p> <ul style="list-style-type: none">• Deverá ser compatível com HP Data Protector na versão mais recente. Esta verificação será realizada pela área demandante do TRE-BA;• Deverá ser específica para montagem em <i>rack</i> de 19" padrão EIA-310D;• Deverá vir acompanhado de todos os acessórios para fixação em <i>rack</i>;• Deverá vir acompanhado de todos os cabos e acessórios necessários para o seu funcionamento;• Deverá ter 24 (vinte e quatro) <i>slots</i> para cartuchos LTO (Linear Tape Open), modular, expansível à capacidade mínima de 72 <i>slots</i> para cartuchos como única unidade lógica;• Deverá ter dispositivo robótico para transporte dos cartuchos entre os <i>slots</i> e os <i>drives</i>, com mecanismo com alinhamento e calibração automática, dispensando ajustes mecânicos ou elétricos;• Deverá ter tamanho máximo de 5U;• Deverá ter altura máxima de 9U, quando na capacidade máxima;• Deverá ter duas unidades instaladas, de leitura e gravação, do tipo LTO-6 Ultrium;• Deverá possuir, no mínimo uma interface Fibre-Channel de 8Gb/s e conectores tipo LC;• Deverá ter taxa de transfência mínima de 1,44TB/h por unidade, no modo comprimido;• Deverá ter capacidade mínima nativa (sem compressão) de 60TB;• Deverá ter tempo médio de troca de fita (drive para slot e slot para drive) de, no máximo, 60 segundos;• Deverá ter leitor de código de barras para identificação dos cartuchos;• Deverá ter painel de controle, do tipo <i>display</i> de cristal líquido, para configuração e identificação de <i>status</i> do equipamento, LEDs para sinalização de <i>status</i> (ligado, falha, alerta e limpeza);• Deverá ter <i>mean time between failures</i> (MTBF) mínimo de 100.000 horas e <i>mean swaps between failures</i> (MSBF) mínimo de 2,000,000 de ciclos de carga/descarga do mecanismo robotizado;• Deverá apresentar tempo de inventário máximo de 80 segundos com código de barras;• Deverá oferecer a capacidade de gerenciamento remoto através de <i>web browser</i>, para controle e configuração da biblioteca, movimentação dos cartuchos e controle de acesso através de porta RJ-45 dedicada;• Deverá ser compatível com o protocolo SNMP;• Deverá vir acompanhado de 50 (cinquenta) mídias LTO-6;• Deverá vir acompanhado de um (01) kit com 100 etiquetas com código de barras.	2



SISTEMA DE BACKUP EM DISCO

- Deverá ser compatível com HP Data Protector na versão mais recente, Windows 2008 R2, Windows 2012 e Red Hat Linux Enterprise 6;
- Deverá ser específico para montagem em rack de 19" padrão EIA-310D;
- Deverá vir acompanhado de todos os acessórios para fixação em rack e todos os cabos e acessórios necessários para o seu funcionamento;
- Deverão ser fornecidos 02 (dois) cordões óticos contendo 1 (um) par de fibras multimodo cada, com terminações LC e comprimento de 15(quinze) metros para conexão das portas de front-end;
- Deverá ser fornecido gabinete (rack) do mesmo fabricante do equipamento contemplando acomodação de todos os módulos e acessórios que se fizerem necessários ao funcionamento normal do equipamento;
- Para fins de dimensionamento de capacidade de armazenamento em disco, considerar 1(um) Gigabyte igual a 1.000.000.000 (um bilhão) de Bytes e 1 (um) Terabyte igual a 1.000 (mil) GigaBytes.
- Deverá ter tecnologia de deduplicação de dados em memória e em tempo real (inline), dos dados recebidos para gravação em disco, não sendo aceitas estratégias de uso de área temporária em disco para ingestão de dados não deduplicados;
- Deverá ter capacidade mínima de armazenamento nativa em disco de 16 TB (dezesseis terabytes) úteis para dados, instalados e licenciados, descontadas todas as perdas com redundâncias (RAID) e ganhos com compactação e/ou deduplicação.
- Deverá suportar expansão mínima até 96 TB (noventa e seis terabytes);
- Deverá ter tecnologia de compressão de dados após deduplicação;
- Deverá ter método de deduplicação baseado em comparação de blocos de dados, com tamanho de bloco variável. Caso a solução só adote deduplicação de blocos iguais ou superiores a 8KB, deverá ser ofertado um adicional de 20% no espaço em disco líquido requisitado;
- Deverá possuir uma interface Fibre-Channel de 8Gb/s;
- Deverá possuir uma interface Ethernet 10 GbE;
- Deverá conter discos com interfaces SATA (Serial ATA) ou NL-SAS (Near Line SAS) com rotação mínima de 7.2K RPM (Sete mil de duzentas rotações por minuto), configurados em RAID 6;
- Deverá alcançar taxa de transferência de, no mínimo, 14TB/h em modo VTL nativo, sem uso de qualquer tecnologia de apoio fora do equipamento para aceleração de deduplicação;
- Deverá ter desempenho em recuperação (restore) de pelo menos 80% do desempenho de gravação, em modo VTL nativo para a configuração solicitada. Caso não seja possível atingir desempenho na recuperação, será necessário um adicional de 20% no desempenho de taxa de gravação;
- Deverá ter capacidade de replicação dos dados deduplicados com outro equipamento idêntico, através de rede TCP/IP;
- Deverá possuir no mínimo 2 (duas) interfaces externas de conexão Fibre Channel para conexão SAN aos servidores, com velocidade de 8 Gb/s (oito Gigabits por segundo) podendo operar a 4 Gb/s (quatro Gigabits por segundo);
- Deverá possuir no mínimo 2 (duas) interfaces óticas LAN Gigabit Ethernet com conectores LC para tráfego de dados;
- Deverá possuir ventiladores e fontes de alimentação redundantes;
- Deverá prover através de console WEB com acesso a desempenho em tempo real dos jobs de backup, utilização da capacidade física e lógica (antes e após deduplicação e compressão) e taxa de deduplicação;
- Deverá possuir capacidade para a detecção de falhas abrangendo auto monitoração



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA

2	SISTEMA DE BACKUP EM DISCO (CONTINUAÇÃO) <ul style="list-style-type: none">• Deverá estar em produção, e deverá ser o modelo mais recente que atenda esta especificação;• Deverá ser ofertado contemplando o <i>hardware</i> e o(s) <i>software(s)</i> descritos, sua instalação física e lógica, sua ativação, configuração e testes, como também transferência da tecnologia para garantir o pleno funcionamento de toda solução;• Deverá estar licenciado para replicação entre dois sites nos modos unidirecional e bidirecional.• Deverá emular, no mínimo, fitas tipo LTO-4 e LTO-5;• Deverá suportar emulação de, no mínimo, 24.000 fitas;• Deverá funcionar nos modos NAS (CIFS e NFS) e Virtual Tape Library (VTL)	2
3	BAIA DE DISCOS (DISK ENCLOSURE) SAS PARA STORAGE HP 3PAR 7400 <ul style="list-style-type: none">• Compatível com <i>storage</i> HP 3PAR 7400;• Tamanho máximo de 2U;• Deverá servir para discos SAS de 2,5" Fast Class ou SSD;	8
4	DISCO RÍGIDO SAS FAST CLASS PARA STORAGE HP 3PAR 7400 <ul style="list-style-type: none">• Deverá ser compatível com <i>storage</i> HP 3PAR 7400;• Deverá ser padrão SAS de 2,5" e tamanho mínimo de 900GB; Deverá possuir velocidade angular mínima de 10K RPM ;	96
5	DISCO RÍGIDO SSD PARA STORAGE HP 3PAR 7400 <ul style="list-style-type: none">• Deverá ser compatível com <i>storage</i> HP 3PAR 7400;• Deverá ser padrão SSD, de tamanho mínimo de 200GB.	24
6	LICENÇA DE REPLICAÇÃO PARA STORAGE HP 3PAR 7400 <ul style="list-style-type: none">• Deverá ser compatível com <i>storage</i> HP 3PAR 7400;• Deverá contemplar as duas licenças conjuntas de replicação para <i>storage</i> 3PAR 7400 (HP 3PAR 7400 Remote Copy Base LTU, part number BC783AAE);• Deverá licenciar <i>storage</i> 3PAR 7400 com quarenta e oito discos SAS Fast Class de 900GB;• Deverá permitir replicação síncrona de dados entre LUNs de storages 3PAR 7400, como funcionalidade nativa do <i>hardware</i> do <i>storage</i>;	2
7	LICENÇA DE DYNAMIC OPTIMIZATION PARA STORAGE HP 3PAR 7400 <ul style="list-style-type: none">• Deverá ser compatível com <i>storage</i> HP 3PAR 7400;• Deverá licenciar <i>storage</i> 3PAR 7400 com quarenta e oito discos SAS Fast Class de 900GB;	2
8	LICENÇA DE ADAPTIVE OPTIMIZATION PARA STORAGE HP 3PAR 7400 <ul style="list-style-type: none">• Deverá ser compatível com <i>storage</i> HP 3PAR 7400;• Deverá licenciar <i>storage</i> 3PAR 7400 com quarenta e oito discos SAS Fast Class de 900GB;	2



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA

9	SERVIDOR EM LÂMINA <ul style="list-style-type: none">• Deverá ser compatível com HP <i>blade enclosure c7000</i>;• Deverá ser, no mínimo, modelo HP 460c G8;• Deverá possuir mínimo de 32GB de memória RAM registrada (RDIMM), com clock mínimo de 1600 MHz, com suporte a ECC (código de correção de erros) avançado, <i>online spare</i>;• Deverá incluir 2 (dois) discos SAS <i>hot plug</i> internos, com capacidade mínima de 146GB e 10K RPM;• Deverá vir acompanhado do <i>mezzanine</i> para conexões Fibre-Channel Dedicadas;• Deverá ser fornecido com todos os <i>drivers</i>, utilitários de diagnóstico do servidor e utilitários de instalação para os sistemas operacionais suportados, com as licenças necessárias para utilização das funcionalidades suportadas;	10
10	MEMÓRIA PARA SERVIDOR EM LÂMINA <ul style="list-style-type: none">• Deverá ser compatível com HP 460c G8;• Deverá possuir mínimo de 16GB de memória RAM registrada (RDIMM);• Deverá suportar nativamente <i>clock</i> mínimo de 1600 MHz;• Deverá suportar ECC (código de correção de erros) avançado;	100
11	LICENÇA DE SOFTWARE HP DATA PROTECTOR BACKUP DRIVE <ul style="list-style-type: none">• Licença perpétua do HP Data Protector Backup Drive SAN Extension;• Deverá ter suporte técnico telefônico do fabricante pelo prazo definido pela garantia técnica, incluindo atualizações de versão;	4
12	LICENÇA DE SOFTWARE HP DATA PROTECTOR ON-LINE EXTENSION <ul style="list-style-type: none">• Licença perpétua do HP Data Protector On-Line Extension;• Deverá ter suporte técnico telefônico do fabricante pelo prazo definido pela garantia técnica, incluindo atualizações de versão;	8
13	LICENÇA DE SOFTWARE HP DATA PROTECTOR GRANULAR RECOVERY <ul style="list-style-type: none">• Licença perpétua do HP Data Protector Granular Recovery;• Deverá ter suporte técnico telefônico do fabricante pelo prazo definido pela garantia técnica, incluindo atualizações de versão;	10
14	LICENÇA DE VMWARE VSPHERE ENTERPRISE PLUS <ul style="list-style-type: none">• Licença de uso perpétua do VMware vSphere Enterprise Plus para 1 (um) processador de até 8 (oito) núcleos;• Deverá ter suporte técnico telefônico do fabricante pelo prazo definido pela garantia técnica, incluindo atualizações de versão;	20
15	LICENÇA DE VMWARE SITE RECOVERY MANAGER <ul style="list-style-type: none">• Licença de uso perpétua do VMware Site Recovery Manager para 25 (vinte e cinco) máquinas virtuais;• Deverá ter suporte técnico telefônico do fabricante pelo prazo definido pela garantia técnica, incluindo atualizações de versão;	4
16	LICENÇA DE VMWARE VCENTER STANDARD <ul style="list-style-type: none">• Licença de uso perpétua do VMware vCenter Standard para 1 (um) servidor;• Deverá prover suporte técnico telefônico do fabricante pelo prazo definido pela garantia técnica, incluindo atualizações de versão;	2
17	RED HAT ENTERPRISE LINUX SERVER, STANDARD (1-2 SOCKETS) (UNLIMITED GUESTS) <ul style="list-style-type: none">• Assinatura de suporte na modalidade <i>2-Sockets with Unlimited Virtual Guests Standard Subscription</i> pelo período da garantia técnica;• Deverá prover suporte técnico telefônico do fabricante pelo prazo definido pela garantia técnica, incluindo atualizações de versão;	15



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA

18	RED HAT ENTERPRISE LINUX SERVER, STANDARD (1-2 SOCKETS) (UP TO 1 GUEST) <ul style="list-style-type: none">Assinatura de suporte na modalidade <i>2-Sockets with 1 Virtual Guests Standard Subscription</i> pelo período da garantia técnica;Deverá prover suporte técnico telefônico do fabricante pelo prazo definido pela garantia técnica, incluindo atualizações de versão;	6
19	LICENÇA DE WINDOWS SERVER 2012 DATACENTER PARA DOIS PROCESSADORES <ul style="list-style-type: none">Cada licença deverá ser dedicada para sistemas de, no mínimo, dois processadores.Deverá prover suporte técnico do fabricante pelo prazo definido pela garantia técnica;	20

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Para efeito do julgamento das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**;

4.2. GARANTIA

4.3. O período de garantia técnica deve ser de **36 (trinta e seis) meses** para todos os produtos e componentes fornecidos pela contratada, incluindo atualizações de versões, e será contado a partir da data do aceite do CONTRATANTE, emitido pelo fiscal de contrato;

4.3.1. Para o **ITEM 19 - Licença do Windows Datacenter para Dois Processadores**, o período de garantia técnica será de **12 (doze) meses**;

4.4. Para equipamentos, a forma de atendimento da garantia técnica será através de atendimento do tipo *on site*, mediante manutenção corretiva nas dependências do CONTRATANTE, durante todo o período de garantia técnica;

4.5. A modalidade de atendimento para todos os produtos será missão crítica, 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), com solução em 6 (seis) horas corridas e contadas a partir da abertura do chamado.

4.6. O acesso a *download* de atualizações de *drivers*, *patches* e quaisquer outras correções necessárias ao CONTRATANTE deve estar disponível 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana) na Internet durante todo o período de garantia técnica;

4.7. Caso seja necessária a utilização de senha para *download* de *patches*, *drivers* e quaisquer outras atualizações no sítio do fabricante do equipamento, deve ser fornecida diretamente ao CONTRATANTE, durante todo o período de garantia técnica.

4.8. Os atendimentos devem ser efetuados através de número com prefixo 0800, em português, durante todo o período de garantia técnica.

4.9. O registro do(s) produto(s) junto ao fabricante deve ser feito em nome do CONTRATANTE, durante todo o período de garantia técnica.

4.10. O chamado técnico deve cobrir todo e qualquer defeito apresentado, ajustes, reparos, substituições e todas e quaisquer correções que se fizerem necessárias, durante todo o período de garantia técnica;

4.11. Para equipamentos, quando necessário, os chamados técnicos devem cobrir também o fornecimento e a substituição de peças ou componentes, sem ônus para o CONTRATANTE;

4.12. Todas as peças e componentes mecânicos ou eletrônicos substituídos devem apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do(s) equipamento(s), sendo sempre novos e de primeiro uso, durante todo o período de garantia técnica.

5. ENTREGA

5.1. A contratada deverá entregar o material, no quantitativo solicitado, e em conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta ofertada. A entrega do material deverá ser junto à Seção de Gestão de Patrimônio, localizada no edifício sede do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, sito à 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia - CAB, nº 150, Salvador – Bahia, CEP: 41.745-901, Salvador-BA, de segunda a quinta-feira, das 13h30 às 18h00, e às sextas-feiras das 08h00 às 12h00, **mediante prévio agendamento com a Seção**



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA

de Gestão de Patrimônio pelos telefones (71) 3373-7077, 3373-8032 e 3373-7391, com a antecedência mínima de quarenta e oito horas.

- 5.2. Os equipamentos deverão ser entregues de acordo com as quantidades especificadas, em um **prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos** e contados a partir do terceiro dia útil após a assinatura do contrato;
- 5.3. Caso o sexagésimo dia recaia em dia não útil, a data limite para entregar o objeto ficará prorrogada para o primeiro dia útil seguinte;
- 5.4. Os equipamentos e/ou as licenças entregues devem atender rigorosamente a todas as especificações técnicas mínimas exigidas, inclusive no tocante a marcas, modelos dos componentes e módulos internos e externos;
- 5.5. Deve ser fornecida documentação completa e atualizada (manuais, termos de garantia, etc.), em português, caso exista, necessária à instalação e à operação do(s) produto(s);
- 5.6. Na hipótese de se constatar que a fabricação dos produtos ofertados tenha sido descontinuada ou esteja fora de linha de produção, os mesmos não serão aceitos pelo pregoeiro/fiscal.

6. ACEITE

- 6.1. O CONTRATANTE deverá realizar o aceite provisório do(s) produto(s), no momento da entrega, para posterior verificação da sua integridade física e aderência às especificações constantes do Edital, o que ocorrerá no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;
- 6.2. O(s) problema(s) detectado(s) em produto(s) entregue(s) que caracterizarem defeito por transporte e/ou por processo fabril deve(m) ser solucionado(s) pela contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir de notificação pelo CONTRATANTE;
- 6.3. Verificando que está(ão) todos os **equipamentos** e em perfeita(s) condição(ões) de funcionamento, o CONTRATANTE deve, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, agendar junto ao licitante a data da instalação, que ocorrerá no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do agendamento.
 - 6.3.1. Após a instalação, o CONTRATANTE deve emitir o respectivo documento de aceite definitivo, no prazo máximo, de 15 (quinze) dias corridos;
 - 6.3.2. No caso da não aprovação da instalação pelo CONTRATANTE, a contratada deve apresentar as correções necessárias, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do final da instalação física do(s) respectivo(s) equipamento(s), sob pena de, após os prazos definidos, serem aplicadas as penalidades contratuais cabíveis.

b

7. PENALIDADES

7.1. As penalidades serão aplicadas de acordo com os graus abaixo:

Evento	Penalidade
Inexecução total.	15% do valor do contrato.
Inexecução parcial.	10% do valor de cada item não entregue.
Atraso na entrega de produtos, por dia de atraso.	1.5% do valor do item, por dia de atraso, limitado em 10 dias.
Atraso no atendimento relativo ao suporte, por hora de atraso.	0.0625% do valor do item, por hora de atraso, limitado em 240 horas.



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 081/2014

ANEXO II

MINUTA DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º _____ /2014

PROCESSO N.º 91.588/2013

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.967.350/0001-45, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Bel. André Luís Martins Beserra, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico n.º 081/2014**, cujo objeto se constitui no **Registro de Preços** para eventual aquisição de **equipamentos e programas computacionais para processamento de dados em datacenter**, **RESOLVE**, com amparo nas Leis n.º 8.666/93 e n.º 10.520/2002, nos Decretos n.º 8.250/2014, 7.892/13, n.º 3.555/2000 e n.º 5.450/2005, e na Resolução Administrativa n.º 10/2007 do TRE da Bahia, **registrar** os preços da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF n.º _____, com sede na _____, telefone n.º (____) _____, *e-mail* _____, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato pelo Sr. _____, (nacionalidade, profissão e estado civil), portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no CPF/MF sob n.º _____, indicadas no anexo desta Ata, segundo a classificação por item alcançada, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DAS ADESÕES

- 1.1.** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação na Imprensa Nacional.
- 1.2.** A existência de preços registrados não obriga o TRE a firmar as contratações que deles poderão advir.
- 1.3.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.
- 1.4.** Em caso de adesões, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 1.5.** As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização, o “carona” deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 1.6.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no item acima, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- 1.7.** Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
- 1.8.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2. DA REVISÃO DOS PREÇOS

- 2.1.** Os preços registrados permanecerão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses.
- 2.2.** A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA

financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

2.3. Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar ao TRE a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

2.4. Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar a entrega dos bens pelo preço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

2.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Tribunal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.6. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.7. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.8. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o TRE poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

3. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

3.1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

3.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

3.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

3.2. Poderá ainda ser cancelado o registro de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.2.1. por razão de interesse público; ou

3.2.2. a pedido do fornecedor.

3.3. Em qualquer caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da Diretoria Geral do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia.

4. DO CADASTRO DE RESERVA

4.1. Seguem, abaixo, os licitantes que aceitaram cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na seqüência da classificação do certame, nos termos da [condição 9.1.2](#) do Edital.

a) Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF n.º _____

b) Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF n.º _____

c) Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF n.º _____

d) Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF n.º _____

e) Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF n.º _____

5. DO CONTRATO

5.1. Nas eventuais necessidades da contratação de fornecimento dos bens constantes da presente Ata, o fornecedor será convocado para a assinatura do contrato, dentro do prazo de **05 dias úteis**, contados da respectiva convocação.

5.1.1. Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Tribunal.

5.2. A recusa em formalizar o ajuste, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o fornecedor às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro e convocar remanescentes, constantes



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA

do cadastro de reserva, na ordem classificação, para fazê-lo, no mesmo prazo e nas condições do licitante vencedor.

5.3. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pelo fornecedor, das condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos.

6.2. O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso previsto nesta Ata, nas hipóteses previstas no art. 18, § 1º, art. 19, inciso I e art. 21, incisos I e II, do Decreto n.º 7.892/2013.

6.3. Passam a fazer parte desta Ata, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes.

6.4. Quaisquer alterações na presente Ata somente poderão se realizar mediante termo aditivo formalizado entre as partes.

6.5. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Salvador, capital do estado da Bahia, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste.

6.6. E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador, de de 2014.

André Luís Martins Beserra
Diretor-Geral do TRE-BA

NOME REPRESENTANTE LEGAL
CPF Nº
NOME DA EMPRESA



ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QT.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/ Modelo
1	<p>BIBLIOTECA DE FITAS FIBRE-CHANNEL COM DUAS UNIDADES LTO6</p> <ul style="list-style-type: none">• Deverá ser compatível com HP Data Protector na versão mais recente. Esta verificação será realizada pela área demandante do TRE-BA;• Deverá ser específica para montagem em <i>rack</i> de 19" padrão EIA-310D;• Deverá vir acompanhado de todos os acessórios para fixação em <i>rack</i>;• Deverá vir acompanhado de todos os cabos e acessórios necessários para o seu funcionamento;• Deverá ter 24 (vinte e quatro) <i>slots</i> para cartuchos LTO (Linear Tape Open), modular, expansível à capacidade mínima de 72 <i>slots</i> para cartuchos como única unidade lógica;• Deverá ter dispositivo robótico para transporte dos cartuchos entre os <i>slots</i> e os <i>drives</i>, com mecanismo com alinhamento e calibração automática, dispensando ajustes mecânicos ou elétricos;• Deverá ter tamanho máximo de 5U;• Deverá ter altura máxima de 9U, quando na capacidade máxima;• Deverá ter duas unidades instaladas, de leitura e gravação, do tipo LTO-6 Ultrium;• Deverá possuir, no mínimo uma interface Fibre-Channel de 8Gb/s e conectores tipo LC;• Deverá ter taxa de transfência mínima de 1,44TB/h por unidade, no modo comprimido;• Deverá ter capacidade mínima nativa (sem compressão) de 60TB;• Deverá ter tempo médio de troca de fita (drive para slot e slot para drive) de, no máximo, 60 segundos;• Deverá ter leitor de código de barras para identificação dos cartuchos;• Deverá ter painel de controle, do tipo <i>display</i> de cristal líquido, para configuração e identificação de <i>status</i> do equipamento, LEDs para sinalização de <i>status</i> (ligado, falha, alerta e limpeza);• Deverá ter <i>mean time between failures</i> (MTBF) mínimo de 100.000 horas e <i>mean swaps between failures</i> (MSBF) mínimo de 2,000,000 de ciclos de carga/descarga do mecanismo robotizado;• Deverá apresentar tempo de inventário máximo de 80 segundos com código de barras;• Deverá oferecer a capacidade de gerenciamento remoto através de <i>web browser</i>, para controle e configuração da biblioteca, movimentação dos cartuchos e controle de acesso através de porta RJ-45 dedicada;• Deverá ser compatível com o protocolo SMNP;• Deverá vir acompanhado de 50 (cinquenta) mídias LTO-6;• Deverá vir acompanhado de um (01) <i>kit</i> com 100 etiquetas com código de barras.	2			



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA

	SISTEMA DE BACKUP EM DISCO		
	<ul style="list-style-type: none">• Deverá ser compatível com HP Data Protector na versão mais recente, Windows 2008 R2, Windows 2012 e Red Hat Linux Enterprise 6;• Deverá ser específico para montagem em rack de 19" padrão EIA-310D;• Deverá vir acompanhado de todos os acessórios para fixação em rack e todos os cabos e acessórios necessários para o seu funcionamento;• Deverão ser fornecidos 02 (dois) cordões óticos contendo 1 (um) par de fibras multimodo cada, com terminações LC e comprimento de 15(quinze) metros para conexão das portas de front-end;• Deverá ser fornecido gabinete (rack) do mesmo fabricante do equipamento contemplando acomodação de todos os módulos e acessórios que se fizerem necessários ao funcionamento normal do equipamento;• Para fins de dimensionamento de capacidade de armazenamento em disco, considerar 1(um) Gigabyte igual a 1.000.000.000 (um bilhão) de Bytes e 1 (um) Terabyte igual a 1.000 (mil) GigaBytes.• Deverá ter tecnologia de deduplicação de dados em memória e em tempo real (inline), dos dados recebidos para gravação em disco, não sendo aceitas estratégias de uso de área temporária em disco para ingestão de dados não deduplicados;• Deverá ter capacidade mínima de armazenamento nativa em disco de 16 TB (dezesesseis terabytes) úteis para dados, instalados e licenciados, descontadas todas as perdas com redundâncias (RAID) e ganhos com compactação e/ou deduplicação.• Deverá suportar expansão mínima até 96 TB (noventa e seis terabytes);• Deverá ter tecnologia de compressão de dados após deduplicação;• Deverá ter método de deduplicação baseado em comparação de blocos de dados, com tamanho de bloco variável. Caso a solução só adote deduplicação de blocos iguais ou superiores a 8KB, deverá ser ofertado um adicional de 20% no espaço em disco líquido requisitado;		
2	<ul style="list-style-type: none">• Deverá possuir uma interface Fibre-Channel de 8Gb/s;	2	
	<ul style="list-style-type: none">• Deverá possuir uma interface Ethernet 10 GbE;• Deverá conter discos com interfaces SATA (Serial ATA) ou NL-SAS (Near Line SAS) com rotação mínima de 7.2K RPM (Sete mil de duzentas rotações por minuto), configurados em RAID 6;• Deverá alcançar taxa de transferência de, no mínimo, 14TB/h em modo VTL nativo, sem uso de qualquer tecnologia de apoio fora do equipamento para aceleração de deduplicação;• Deverá ter desempenho em recuperação (restore) de pelo menos 80% do desempenho de gravação, em modo VTL nativo para a configuração solicitada. Caso não seja possível atingir desempenho na recuperação, será necessário um adicional de 20% no desempenho de taxa de gravação;• Deverá ter capacidade de replicação dos dados deduplicados com outro equipamento idêntico, através de rede TCP/IP;• Deverá possuir no mínimo 2 (duas) interfaces externas de conexão Fibre Channel para conexão SAN aos servidores, com velocidade de 8 Gb/s (oito Gigabits por segundo) podendo operar a 4 Gb/s (quatro Gigabits por segundo);• Deverá possuir no mínimo 2 (duas) interfaces óticas LAN Gigabit Ethernet com conectores LC para tráfego de dados;• Deverá possuir ventiladores e fontes de alimentação redundantes;		



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA

2	SISTEMA DE BACKUP EM DISCO (CONTINUAÇÃO) <ul style="list-style-type: none">• Deverá estar em produção, e deverá ser o modelo mais recente que atenda esta especificação;• Deverá ser ofertado contemplando o <i>hardware</i> e o(s) <i>software(s)</i> descritos, sua instalação física e lógica, sua ativação, configuração e testes, como também transferência da tecnologia para garantir o pleno funcionamento de toda solução;• Deverá estar licenciado para replicação entre dois sites nos modos unidirecional e bidirecional.• Deverá emular, no mínimo, fitas tipo LTO-4 e LTO-5;• Deverá suportar emulação de, no mínimo, 24.000 fitas;• Deverá funcionar nos modos NAS (CIFS e NFS) e Virtual Tape Library (VTL)	2			
3	BAIA DE DISCOS (DISK ENCLOSURE) SAS PARA STORAGE HP 3PAR 7400 <ul style="list-style-type: none">• Compatível com <i>storage</i> HP 3PAR 7400;• Tamanho máximo de 2U;• Deverá servir para discos SAS de 2,5" Fast Class ou SSD;	8			
4	DISCO RÍGIDO SAS FAST CLASS PARA STORAGE HP 3PAR 7400 <ul style="list-style-type: none">• Deverá ser compatível com <i>storage</i> HP 3PAR 7400;• Deverá ser padrão SAS de 2,5" e tamanho mínimo de 900GB; Deverá possuir velocidade angular mínima de 10K RPM ;	96			
5	DISCO RÍGIDO SSD PARA STORAGE HP 3PAR 7400 <ul style="list-style-type: none">• Deverá ser compatível com <i>storage</i> HP 3PAR 7400;• Deverá ser padrão SSD, de tamanho mínimo de 200GB.	24			
6	LICENÇA DE REPLICAÇÃO PARA STORAGE HP 3PAR 7400 <ul style="list-style-type: none">• Deverá ser compatível com <i>storage</i> HP 3PAR 7400;• Deverá contemplar as duas licenças conjuntas de replicação para <i>storage</i> 3PAR 7400 (HP 3PAR 7400 Remote Copy Base LTU, part number BC783AAE);• Deverá licenciar <i>storage</i> 3PAR 7400 com quarenta e oito discos SAS Fast Class de 900GB;• Deverá permitir replicação síncrona de dados entre LUNs de <i>storages</i> 3PAR 7400, como funcionalidade nativa do <i>hardware</i> do <i>storage</i>;	2			
7	LICENÇA DE DYNAMIC OPTIMIZATION PARA STORAGE HP 3PAR 7400 <ul style="list-style-type: none">• Deverá ser compatível com <i>storage</i> HP 3PAR 7400;• Deverá licenciar <i>storage</i> 3PAR 7400 com quarenta e oito discos SAS Fast Class de 900GB;	2			
8	LICENÇA DE ADAPTIVE OPTIMIZATION PARA STORAGE HP 3PAR 7400 <ul style="list-style-type: none">• Deverá ser compatível com <i>storage</i> HP 3PAR 7400;• Deverá licenciar <i>storage</i> 3PAR 7400 com quarenta e oito discos SAS Fast Class de 900GB;	2			



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA

9	SERVIDOR EM LÂMINA <ul style="list-style-type: none">• Deverá ser compatível com HP <i>blade enclosure c7000</i>;• Deverá ser, no mínimo, modelo HP 460c G8;• Deverá possuir mínimo de 32GB de memória RAM registrada (RDIMM), com clock mínimo de 1600 MHz, com suporte a ECC (código de correção de erros) avançado, <i>online spare</i>;• Deverá incluir 2 (dois) discos SAS <i>hot plug</i> internos, com capacidade mínima de 146GB e 10K RPM;• Deverá vir acompanhado do <i>mezzanine</i> para conexões Fibre-Channel Dedicadas;• Deverá ser fornecido com todos os <i>drivers</i>, utilitários de diagnóstico do servidor e utilitários de instalação para os sistemas operacionais suportados, com as licenças necessárias para utilização das funcionalidades suportadas;	10			
10	MEMÓRIA PARA SERVIDOR EM LÂMINA <ul style="list-style-type: none">• Deverá ser compatível com HP 460c G8;• Deverá possuir mínimo de 16GB de memória RAM registrada (RDIMM);• Deverá suportar nativamente <i>clock</i> mínimo de 1600 MHz;• Deverá suportar ECC (código de correção de erros) avançado;	100			
11	LICENÇA DE SOFTWARE HP DATA PROTECTOR BACKUP DRIVE <ul style="list-style-type: none">• Licença perpétua do HP Data Protector Backup Drive SAN Extension;• Deverá ter suporte técnico telefônico do fabricante pelo prazo definido pela garantia técnica, incluindo atualizações de versão;	4			
12	LICENÇA DE SOFTWARE HP DATA PROTECTOR ON-LINE EXTENSION <ul style="list-style-type: none">• Licença perpétua do HP Data Protector On-Line Extension;• Deverá ter suporte técnico telefônico do fabricante pelo prazo definido pela garantia técnica, incluindo atualizações de versão;	8			
13	LICENÇA DE SOFTWARE HP DATA PROTECTOR GRANULAR RECOVERY <ul style="list-style-type: none">• Licença perpétua do HP Data Protector Granular Recovery;• Deverá ter suporte técnico telefônico do fabricante pelo prazo definido pela garantia técnica, incluindo atualizações de versão;	10			
14	LICENÇA DE VMWARE VSPHERE ENTERPRISE PLUS <ul style="list-style-type: none">• Licença de uso perpétua do VMware vSphere Enterprise Plus para 1 (um) processador de até 8 (oito) núcleos;• Deverá ter suporte técnico telefônico do fabricante pelo prazo definido pela garantia técnica, incluindo atualizações de versão;	20			
15	LICENÇA DE VMWARE SITE RECOVERY MANAGER <ul style="list-style-type: none">• Licença de uso perpétua do VMware Site Recovery Manager para 25 (vinte e cinco) máquinas virtuais;• Deverá ter suporte técnico telefônico do fabricante pelo prazo definido pela garantia técnica, incluindo atualizações de versão;	4			
16	LICENÇA DE VMWARE VCENTER STANDARD <ul style="list-style-type: none">• Licença de uso perpétua do VMware vCenter Standard para 1 (um) servidor;• Deverá prover suporte técnico telefônico do fabricante pelo prazo definido pela garantia técnica, incluindo atualizações de versão;	2			



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA

17	RED HAT ENTERPRISE LINUX SERVER, STANDARD (1-2 SOCKETS) (UNLIMITED GUESTS) <ul style="list-style-type: none">Assinatura de suporte na modalidade <i>2-Sockets with Unlimited Virtual Guests Standard Subscription</i> pelo período da garantia técnica;Deverá prover suporte técnico telefônico do fabricante pelo prazo definido pela garantia técnica, incluindo atualizações de versão;	15			
18	RED HAT ENTERPRISE LINUX SERVER, STANDARD (1-2 SOCKETS) (UP TO 1 GUEST) <ul style="list-style-type: none">Assinatura de suporte na modalidade <i>2-Sockets with 1 Virtual Guests Standard Subscription</i> pelo período da garantia técnica;Deverá prover suporte técnico telefônico do fabricante pelo prazo definido pela garantia técnica, incluindo atualizações de versão;	6			
19	LICENÇA DE WINDOWS SERVER 2012 DATACENTER PARA DOIS PROCESSADORES <ul style="list-style-type: none">Cada licença deverá ser dedicada para sistemas de, no mínimo, dois processadores.Deverá prover suporte técnico do fabricante pelo prazo definido pela garantia técnica;	20			



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 081/2014

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

INSTRUMENTO DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS COMPUTACIONAIS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS EM DATACENTER, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, E A EMPRESA

Contrato n.º 000/2014

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.967.350/0001-45, doravante denominado **Contratante**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Bel André Luís Martins Beserra, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Regulamento Interno da Secretaria do TRE-BA, e a empresa **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **XXXXXXXXXXXX**, com sede na Rua **XXXXXXXXXXXX**, CEP: **XXXXXXXXXXXX**, telefone n.º (XX) **XXXXXXXXXXXX**, e-mail **XXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato pelo Sr. **XXXXXXXXXXXX**, portador da Carteira de Identidade n.º **XXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF/MF sob n.º **XXXXXXXXXXXX**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS COMPUTACIONAIS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS EM DATACENTER**, albergado na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, resultante de procedimento licitatório sob a modalidade **Pregão n.º 081/2014**, consoante Processo n.º **91.588/2013**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto do presente contrato é a **forneimento de equipamentos e programas computacionais para processamento de dados em datacenter**, conforme as condições estabelecidas no edital de **Pregão n.º 081/2014** e na proposta firmada pela Contratada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

INSERIR TABELA COM ITENS CORRESPONDENTES

1. O valor total do presente contrato é de R\$ (.....)
- 1.1. O valor acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos, bem como deveres, obrigações e encargos de qualquer natureza, não sendo devido à Contratada qualquer outro pagamento resultante da execução deste ajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

1. A despesa correrá à conta dos elementos 3.4.4.90.52.35. “Equipamentos de Processamento de Dados” e 3.4.4.90.39.93. “Aquisição de Software”, vinculados à Ação 02.122.0570.20GP.0029 - “Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral – no Estado da Bahia”, do Programa “Gestão do Processo Eleitoral”.

1.2. Para a cobertura das despesas, foi emitida a Nota de Empenho n.º **2014NEXXXX**, em **xx** de **XXXXXXXXXXXX** de 2014.



CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

1. A Contratada deverá entregar o material, no quantitativo solicitado e em conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta ofertada, na Seção de Gestão de **Patrimônio**, deste Tribunal, localizada na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, nº 150, CAB, Salvador/BA.

1.1. A contratada deverá, obrigatoriamente, agendar a entrega, por meio dos telefones (071) 3373-7077, 3373-8032 e 3373-7391, com a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

1.2. A entrega ocorrerá de segunda a quinta-feira, de 13h:30min às 18:00h, e às sextas-feiras, de 8:00h às 12:00h.

1.3. O prazo para entrega do material é de até **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir do terceiro dia útil após a assinatura do contrato.

1.3.1. Caso o sexagésimo dia recaia em dia não útil, a data limite para entregar o objeto ficará prorrogada para o primeiro dia útil seguinte.

1.3.2. Os equipamentos e/ou as licenças entregues devem atender rigorosamente a todas as especificações técnicas mínimas exigidas, inclusive no tocante a marcas, modelos dos componentes e módulos internos e externos.

1.3.3. Deve ser fornecida documentação completa e atualizada (manuais, termos de garantia, etc.), em português, caso exista, necessária à instalação e à operação do(s) produto(s).

2. O CONTRATANTE deverá realizar o aceite provisório do(s) produtos(s), no momento da entrega, para posterior verificação da sua integridade física e aderência às especificações constantes do Edital, o que ocorrerá no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

2.1. O(s) problema(s) detectado(s) em produto(s) entregue(s) que caracterizarem defeito por transporte e/ou por processo fabril deve(m) ser solucionado(s) pela contratada, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir de notificação pelo CONTRATANTE;

2.2. Verificando que está(ão) todos os equipamentos e em perfeita(s) condição(ões) de funcionamento, o CONTRATANTE deve, no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, agendar junto ao licitante a data da instalação, que ocorrerá no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do agendamento.

2.3. Após a instalação, o CONTRATANTE deve emitir o respectivo documento de aceite definitivo, no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**.

2.3.1. No caso da não aprovação da instalação pelo CONTRATANTE, a contratada deve apresentar as correções necessárias, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir do final da instalação física do(s) respectivo(s) equipamento(s), sob pena de, após os prazos definidos, serem aplicadas as penalidades contratuais cabíveis.

3. Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o material poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

3.1. Na hipótese de se constatar que a fabricação dos equipamentos ofertados tenha sido descontinuada ou esteja fora de linha de produção, os mesmos não serão aceitos pelo fiscal.

4. Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado ou foi entregue em quantitativo inferior ao solicitado, a fiscalização notificará por escrito a contratada para substituir, às suas expensas, o material recusado ou complementar o material faltante, no prazo que lhe restar daquele indicado no item 2, desta cláusula.

4.1. Se a Contratada não substituir ou complementar o material entregue em desconformidade com as especificações editalícias, o fiscal do contrato fará relatório circunstanciado à unidade competente, com vista à glosa da nota fiscal, no valor do material recusado ou não entregue, e a enviará para pagamento, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face a eventual aplicação de multa.



4.2. Glosada a nota fiscal, deverá o fiscal do contrato providenciar, junto à Secretaria da Fazenda, a emissão de nota fiscal para acompanhamento do material a ser devolvido, notificando a Contratada para que proceda à retirada deste, às suas expensas, no prazo de 60 dias, contados do recebimento da notificação.

4.3. O material recusado que não for retirado pela Contratada no prazo estabelecido será enviado a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública federal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

5. A Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

6. A contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

7. Consoante o disposto no artigo 32 da Lei nº 12.305/2010, as embalagens devem ser fabricadas com materiais que propiciem a reutilização ou a reciclagem, devendo-se assegurar que sejam restritas em volume e peso às dimensões requeridas à proteção do conteúdo e à comercialização do produto, projetadas de forma a serem reutilizadas de maneira tecnicamente viável e compatível com as exigências aplicáveis ao produto que contêm, ou recicladas, se a reutilização não for possível.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. O Contratante obriga-se a:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

b) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

c) efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes dos instrumentos convocatório e contratual;

d) zelar para que, durante a vigência da Ata, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente contrato, no termo de referência e na legislação vigente:

a) entregar os bens nas especificações e na quantidade constantes neste contrato, assim como com as características descritas na proposta;

b) atender às solicitações do Contratante nos prazos estabelecidos neste instrumento;

c) não fornecer quantidade ou modelo diverso do solicitado;

d) substituir os produtos danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;

e) responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato;

f) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução deste Contrato;

g) manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação.



CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

1. O período de garantia técnica deve ser de **36 (trinta e seis) meses** para todos os produtos e componentes fornecidos pela contratada, incluindo atualizações de versões, e será contado a partir da data do aceite do CONTRATANTE, emitido pelo fiscal de contrato.

1.1. Para o ITEM 19 do Termo de Referência (Anexo I do Edital) - Licença do Windows Datacenter para Dois Processadores, o período de garantia técnica será de **12 (doze) meses**.

2. Para equipamentos, a forma de atendimento da garantia técnica será através de atendimento do tipo *on site*, mediante manutenção corretiva nas dependências do CONTRATANTE, durante todo o período de garantia técnica;

3. A modalidade de atendimento para todos os produtos será missão crítica, 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), com solução em 6 (seis) horas corridas e contadas a partir da abertura do chamado.

4. O acesso a *download* de atualizações de *drivers*, *patches* e quaisquer outras correções necessárias ao CONTRATANTE deve estar disponível 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana) na Internet durante todo o período de garantia técnica;

5. Caso seja necessária a utilização de senha para *download* de *patches*, *drivers* e quaisquer outras atualizações no sítio do fabricante do equipamento, esta deve ser fornecida diretamente ao CONTRATANTE, durante todo o período de garantia técnica.

6. Os atendimentos devem ser efetuados através de número com prefixo 0800, em português, durante todo o período de garantia técnica.

7. O registro do(s) produto(s) junto ao fabricante deve ser feito em nome do CONTRATANTE, durante todo o período de garantia técnica.

8. O chamado técnico deve cobrir todo e qualquer defeito apresentado, ajustes, reparos, substituições e todas e quaisquer correções que se fizerem necessárias, durante todo o período de garantia técnica.

9. Para equipamentos, quando necessário, os chamados técnicos devem cobrir também o fornecimento e a substituição de peças ou componentes, sem ônus para o CONTRATANTE.

10. Todas as peças e componentes mecânicos ou eletrônicos substituídos devem apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do(s) equipamento(s), sendo sempre novos e de primeiro uso, durante todo o período de garantia técnica.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado sem qualquer acréscimo financeiro, mediante depósito bancário, até o 5º dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93.

2. Condiciona-se o pagamento a:

a) Apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto contratado;

b) Declaração da fiscalização do contrato de que o **fornecimento** deu-se na forma avençada;

c) Apresentação de declaração, em duas vias, de que a Contratada é optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), se for o caso, nos termos do disposto no art. 6º da Instrução Normativa RBF 1.234 de 11.01.2012 e na forma dos anexos II, III e IV da referida norma.

2.1. Por ocasião do pagamento, deverá ser verificada a regularidade da Contratada perante a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND e Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA

Federais e à Dívida Ativa da União), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT) e a Fazenda Estadual/Distrital (Certidão de Quitação de Tributos Estaduais/Distritais ou Certidão que comprove a regularidade com o ICMS, emitida pelo órgão competente).

3. A Contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e os números da agência e da conta-corrente para efetivação do pagamento.

4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, salvo de já houver retenção cautelar, ou garantia contratual, suficientes para satisfazer o valor da multa e/ou indenização devidas, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

1. O presente Contrato terá por termo inicial a data de sua assinatura e, por termo final, o último dia do prazo de garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

1. De conformidade com o artigo 86 da Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado, na execução do objeto contratado, sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros:

a) Atraso na entrega de produtos, por dia de atraso – **1,5% da do valor do item, por dia de atraso, limitado em 10 dias.**

b) Atraso no atendimento relativo ao suporte, por hora de atraso - **0.0625% do valor do item, por hora de atraso, limitado em 240 horas.**

1.1. Ultrapassado o prazo máximo para o atraso injustificado na entrega do objeto contratado, este poderá não ser recebido.

2. A Administração poderá aplicar à licitante vencedora, pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, as sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros:

a) inexecução parcial -10% sobre o valor do material não entregue.

b) inexecução total - 15% sobre o valor total contratado.

2.1. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à licitante vencedora, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

3. Ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E DE CONTRATAR** com a União e será descredenciada do SICAF, ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, **PELO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantida ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

a) não mantiver a proposta, injustificadamente;

b) comportar-se de modo inidôneo;

c) fizer declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação;

d) cometer fraude fiscal;

e) falhar ou fraudar na execução do contrato;

f) não apresentar situação regular, no ato de assinatura da ata de registro de preços ou do contrato;

g) recusar-se injustificadamente a assinar a ata de registro de preços ou o contrato;



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA

- h) não fornecer o objeto;
- i) retardar a entrega do objeto licitado;
- j) fornecer objeto que não atenda à especificação exigida no edital.

3.1. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior em relação às hipóteses elencadas no item anterior, ficará a Contratada isenta de penalidade.

4. Além das penalidades citadas, a Contratada estará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

5. Qualquer penalidade somente poderá ser aplicada mediante processo administrativo, no qual se assegurem a prévia defesa e o contraditório, consoante rito estabelecido no art. 87, § 2º da Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/1999.

6. As situações mencionadas no art. 78 da Lei 8.666/93 podem ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

7. Os recursos serão dirigidos à Presidência do TRE-BA, sendo interpostos na forma e nos prazos estabelecidos no art.109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo do constante no [item 2, da cláusula décima](#).

1.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

1. O presente contrato será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, conforme prescreve o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente Contrato é celebrado com fulcro nas normas insertas na Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo por base as condições estabelecidas no [Pregão n.º 081/2014](#) e os termos da proposta apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Salvador, capital do Estado da Bahia, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste contrato.

2. E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador, de de 2014.

André Luís Martins Beserra
Diretor-Geral do TRE-BA

CONTRATADA